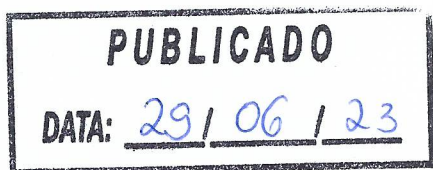


DECRETO Nº 019/2023

-

ARAGOMINAS – TO, 29 DE JUNHO DE 2023.



“DISPÕE SOBRE RECESSO DO MÊS DE JULHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a redução do fluxo das atividades no mês de julho na gestão municipal,

CONSIDERANDO que o recesso visa reduzir gastos mediante diminuição do ritmo das atividades de gestão,

DECRETA:

Art. 1º - RECESSO nas repartições públicas municipais, no período de **10/07/2023 a 21/07/2023**, devendo serem observadas as regras constantes nos artigos deste.

Art. 2º - Não estão contemplados no presente Decreto os serviços públicos considerados essenciais, tais como os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de lixo, vigilância, Arrecadação Municipal (Coletoria) e qualquer que seja equiparado a estes.

Art. 3º - Os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, terão autonomia para a normatização própria de seus recessos, mantendo os serviços administrativos necessários, podendo funcionar com escalas de trabalho previamente definidas, com a devida publicidade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, bem como o Departamento de Recursos Humanos ficarão de sobreaviso para qualquer emergência.

Parágrafo único: A frequência de julho deverá ser entregue normalmente durante o recesso, conforme já estabelecido previamente.



Art. 5º - A Coletoria - Arrecadação Municipal – terá horário **especial** de funcionamento durante o recesso, período compreendido de 10/07/2023 a 21/07/2023, que será das 07:30h às 13:30h, trabalhando com atendimento ao público por regime de plantão, através do CONTATO OFICIAL DA COLETORIA: 63 9 9235-1979, devendo o servidor lotado no plantão estar disponível no período e horário determinado, portando o celular do órgão, para que atenda a qualquer solicitação e dúvida do contribuinte, havendo o revezamento entre os servidores para usufruir do recesso, conforme definido abaixo:

a) Nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2023, a servidora responsável pela Coletoria será a **Sra. DANIELE FARIAS MOREIRA**.

b) Nos dias 13, 14 e 17 de julho de 2023, a servidora responsável pela Coletoria será a **Sra. IONARIA JUSLEI DE OLIVEIRA**;

c) Nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2023, a servidora responsável pela Coletoria será a **Sra. MICHELE PINHEIRO SILVA**;

d) No dia 21 de julho de 2023, a servidora responsável pela Coletoria será a **Sra. DANIELE FARIAS MOREIRA**.

Parágrafo único: Reclamações e solicitações diversas, em caso de não conseguir contato com a Coletoria Municipal, o contribuinte ou interessado poderá entrar com contato com a Secretaria Municipal de Finanças, através do telefone 63 – 9 9299 -9494 e falar com a Sra. Mylla Araujo Borba.

Art. 6º- A Secretaria de Obras e Infraestrutura terá recesso estabelecido pelo seu Secretário responsável, em conjunto com o Prefeito Municipal, devido ao seu caráter de serviço essencial e emergencial.

Art. 7º- O feriado municipal, do dia 27 de julho de 2023, onde se comemora o **DIA DOS ROMEIROS** – (Lei Municipal nº 331/2013), visto recair numa quinta-feira, fica antecipado, na Prefeitura Municipal de Aragominas e órgãos vinculados, para o dia 24 de julho de 2023, segunda-feira.

Parágrafo único: Os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, NÃO ESTÃO VINCULADOS A MUDANÇA DO FERIADO, devendo os servidores lotados nestes fundos obedecer às regras estabelecidas por seu Secretário Municipal responsável.

§ 1º. Os Secretários dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social **terão total autonomia para aderir a mudança ou não**, visando sempre a

manutenção dos seus serviços de acordo com sua natureza, com escalas de trabalho e/ou revezamento entre os servidores.

§ 2º. Se aderirem a mudança, deverão regulamentar através de Portarias, Memorandos ou outros.

Art. 8º. Não haverá expediente na Coletoria Municipal no dia 24 de julho de 2023, segunda-feira.

Art. 9º. O Setor de licitação não será afetado pelo recesso, visto que seus prazos são vinculados aos editais, podendo funcionar normalmente, realizando as licitações que por ventura já estejam agendadas, lançando editais e julgando licitações, bem como executando todos os serviços q se fizerem necessário.

Art. 10º - Todas as atividades **voltam normalmente** no dia **25 de julho de 2023**, terça-feira.

Art. 11º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO


FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL